EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação Fabiano Maurício Kalil, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.089, de 16 de setembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das **17:00 horas** do dia **25/09/2025** até **10/10/2025** às 08:00 horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	às **08:30 horas** do dia **10/10/2025.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às **09:00 horas** do dia **10/10/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO	horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 313.376,52
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

2.DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde ESF Benemérito José Tauschek, localizada na Rua Tupinambás, no bairro Centro I Baixada, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a completa execução da obra, com recursos de Emenda Parlamentar, conforme Portaria GM/MS Nº 7.374, de 30 de junho de 2025, através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o valor total de **R$ 313.376,52 (trezentos e treze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	Execução de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde ESF Benemérito José Tauschek, localizada na Rua Tupinambás, no bairro Centro I Baixada, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a completa execução da obra.	**R$ 313.376,52**

2.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do **Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Mapa de Preço e Cronograma Físico Financeiro**, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.
2.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **http://www.mafra.sc.gov.br** no link licitações e na página eletrônica da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** (www.bll.org.br).
2.5. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.6. O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO,** nos termos do Art.56, da Lei Federl 14.133/21.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 A **Concorrência**, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
4.2 impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br;
4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br e sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
4.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.
4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
5.3 A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.
5.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):
6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**

7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme o **Mapa de Preço, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro**;

c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

d) A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme **Anexo III**.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

7.12 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente **duas casas decimais após a vírgula**, desprezando-se as demais.

7.13 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa, conforme ANEXO II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas (Anexo II), os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, Anexo V - Relação de Equipe Técnica, Anexo VI - Planilha de Encargos Trabalhistas e **se for o caso**, Anexo IV - Declaração de conhecimento do local da Obra, Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP .

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente modelo fornecido no **Anexo III** deste edital**,** informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail).

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
l) Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.
m) Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
n) Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:
9.2.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.
9.2.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
9.2.3. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.
9.2.4. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa.
9.2.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
9.2.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**, **podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.
9.2.7. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do **ANEXO V** deste Edital.
9.2.8. Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.
9.2.8.1. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

9.2.9 Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, **ou** declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

9.2.9.1. A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser **agendada com 24 horas de antecipação**, **sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação**. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra-SC, **pelo telefone (47) 3641- 4020 ou (47) 3641-4017 com o Departamento de Engenharia.**

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

9.3.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

9.3.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

9.3.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.3.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	**Disponibilidades*** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**
Liquidez Seca	**Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

Liquidez Corrente	**Ativo Circulante / Passivo Circulante**	**Maior que 1,0**
Liquidez Geral ou Total	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**	**Maior que 1,0**
Grau de Endividamento	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Patrimônio Liquido	**10% do valor estimado da obra**	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

9.3.4 Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.
a.3) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
9.3.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
9.3.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo VII.**
9.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

9.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
9.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.
10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.6 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.
10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.
10.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.10.4 Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
10.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

10.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço.**
11.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
11.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
11.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
11.10 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060.**
11.10.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo **Agente de Contratação** no ato de abertura da **documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).**
11.10.2 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
11.10.3 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
11.12 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados **no item 9 do edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: **https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2025/01/IN-LIC-2025-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf**
13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.8 O **prazo de vigência do contrato será 30/12/2025**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

13.9 A minuta da Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no **Anexo I** do edital.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O Prazo de Execução do objeto constante no item 2 deste Edital será de **06 (seis) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br.**

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
Anexo II	Modelo para apresentação da proposta.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
Anexo V	Modelo de Relação da Equipe Técnica
Anexo VI	Modelo Planilha Encargo Trabalhistas
Anexo VII	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

Mafra/SC, 19 de setembro de 2025.

EMERSON MAAS Prefeito Municipal	**ANDRÉ RAFAEL HACK** Secretário Municipal de Administração	**PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO I
MAPA DE PREÇO, PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF. BENEMÉRITO JOSÉ TAUSCHECK								
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, CENTRO I BAIXADA - Mafra/SC								**BDI - 25,00%**
ÁREA À AMPLIAR/REFORMAR : 80,67 m²								
MAPA DE PREÇO								
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	3,00	R$461,73	R$577,16	R$1.731,49
1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	M	32,93	R$88,96	R$111,20	R$3.661,82
							Subtotal	**R$ 5.393,30**
2			**MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS (4m x 3m)**					

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

2.1	SINAPI	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO.	M2	27,50	R$99,70	R$124,63	R$3.427,19
2.2	SINAPI	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO.	M2	7,50	R$146,94	R$183,68	R$1.377,56
2.3	SINAPI	98460	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	12,00	R$62,24	R$77,80	R$933,60
2.4	SINAPI	105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS.	M	10,00	R$28,73	R$35,91	R$359,13
2.5	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	16,56	R$48,98	R$61,23	R$1.013,89
2.6	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	16,56	R$44,87	R$56,09	R$928,81
2.7	SINAPI	100709	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS.	UN	3,00	R$57,80	R$72,25	R$216,75

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

2.8	SINAPI	100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM.	UN	1,00	R$78,39	R$97,99	R$97,99
2.9	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	16,56	R$3,82	R$4,78	R$79,07
2.10	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	16,56	R$8,26	R$10,33	R$170,98
2.11	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	47,00	R$2,92	R$3,65	R$171,55
2.12	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3	5,00	R$9,36	R$11,70	R$58,50
2.13	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	50,00	R$2,54	R$3,18	R$158,75
							Subtotal	**R$ 8.993,76**
3.			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
3.1	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM	M3	16,50	R$93,63	R$117,04	R$1.931,12

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			RETROESCAVADEIRA.					
3.2	SINAPI	96524	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA.	M3	0,67	R$156,00	R$195,00	R$131,24
3.3	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	M3	11,12	R$26,55	R$33,19	R$369,19
							Subtotal	**R$ 2.431,55**
4.			**FUNDAÇÕES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
4.1			**CONCRETO ARMADO - SAPATAS**					
4.1.1	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM.	KG	140,63	R$12,59	R$15,74	R$2.213,11
4.1.2	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	5,38	R$882,98	R$1.103,73	R$5.933,29
4.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
4.2.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M2	12,65	R$68,59	R$85,74	R$1.084,47
4.2.2	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM.	KG	122,59	R$12,59	R$15,74	R$1.929,19

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

4.2.3	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM.	KG	35,61	R$16,96	R$21,20	R$754,95
4.2.4	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,90	R$790,75	R$988,44	R$1.875,37
							Subtotal	**R$ 13.790,40**
5			**SUPRAESTRUTURA**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
5.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES (BASE DA SAPATA ATÉ VIGAS SUPERIORES)**					
5.1.1	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA.	M2	19,80	R$107,34	R$134,18	R$2.656,67
5.1.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM.	KG	125,97	R$10,78	R$13,48	R$1.697,40
5.1.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.	KG	43,06	R$14,16	R$17,70	R$762,19
5.1.4	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M3	1,43	R$761,80	R$952,25	R$1.357,53

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			E ACABAMENTO.					
5.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
5.2.1	SINAPI	92455	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA.	M2	13,29	R$170,59	R$213,24	R$2.834,73
5.2.2	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM.	KG	159,83	R$10,78	R$13,48	R$2.153,76
5.2.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.	KG	36,94	R$14,16	R$17,70	R$653,76
5.2.4	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,24	R$784,56	R$980,70	R$1.211,30
5.3			**CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
5.3.1	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	M	9,20	R$63,58	R$79,48	R$731,17
5.3.2	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	M	18,70	R$84,10	R$105,13	R$1.965,84

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

5.4			**LAJE**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
5.4.1	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	52,37	R$226,96	R$283,70	R$14.857,37
							Subtotal	**R$ 30.881,70**
6.			**SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
6.1			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO E EMBASAMENTO**					
6.1.1	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	96,47	R$98,59	R$123,24	R$11.889,25
6.1.2	SINAPI	93203	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA.	M	46,46	R$13,21	R$16,51	R$767,21
6.1.3	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,27	R$59,42	R$74,28	R$20,28
							Subtotal	**R$ 12.676,73**
7.			**ESQUADRIAS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

7.1			**PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS**					
7.1.1	SINAPI	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	R$937,47	R$1.171,84	R$7.031,03
7.1.2	COMPOSIÇÃO		REALOCAÇÃO DA PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO	UN	1,00	R$154,13	R$192,66	R$192,66
7.2			**JANELAS DE ALUMÍNIO**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
7.2.1	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	5,28	R$397,40	R$496,75	R$2.622,84
7.2.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -	M2	0,96	R$356,80	R$446,00	R$428,16

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
7.2.3	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	M2	13,88	R$705,96	R$882,45	R$12.248,41
7.3.1	COTAÇÃO		FECHAMENTO EM VIDRO BLINDEX 8MM FIXO COM BASCULANTE, INCLUINDO PORTA 10MM, ACABAMENTO BRANCO, PERFIS EM ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS E TRAVAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R$8.179,22	R$10.224,03	R$10.224,03
							Subtotal	**R$ 32.747,12**
8.1			**COBERTURA**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
8.1	SINAPI	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	65,90	R$95,81	R$119,76	R$7.892,35
8.2	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	94,30	R$154,05	R$192,56	R$18.158,64

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

8.3	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	94,30	R$21,76	R$27,20	R$2.564,96
8.4	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	94,30	R$41,42	R$51,78	R$4.882,38
8.5	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	10,25	R$29,52	R$36,90	R$378,23
8.6	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	95,40	R$60,58	R$75,73	R$7.224,17
8.7	SIE/21	42751	SUBSTITUIÇÃO DE TESTEIRA DE MADEIRA/BEIRAL 17 CM	M	101,12	-	R$53,77	R$5.437,22
							Subtotal	**R$ 46.537,95**
9.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
9.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.	M2	31,62	R$49,43	R$61,79	R$1.953,84
							Subtotal	**R$ 1.953,84**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

10.			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
10.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	192,95	R$8,72	R$10,90	R$2.103,14
10.2	COMPOSIÇÃO		PROCESSO DE TRATAMENTO DE FISSURAS/TRINCAS/RACHADURAS (PAREDES E LAJES).	M	20,00	R$29,62	R$37,03	R$740,50
10.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	96,47	R$57,58	R$71,98	R$6.943,73
10.4	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	92,02	R$30,07	R$37,59	R$3.458,96
10.4	SINAPI	87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M2	45,54	R$15,88	R$19,85	R$903,97
10.5	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	45,54	R$34,21	R$42,76	R$1.947,40

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

10.6	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO INTERNO, EXTERNO (PAREDE E LAJE).	M2	1243,66	R$4,40	R$5,50	R$6.840,11
10.7	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M2	188,50	R$20,12	R$25,15	R$4.740,74
10.8	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.	M2	45,54	R$35,05	R$43,81	R$1.995,22
10.9	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	965,86	R$13,02	R$16,28	R$15.719,40
10.10	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	277,80	R$15,52	R$19,40	R$5.389,22
10.11	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. (DEMARCAÇÃO DA ÁREA PCD)	M2	1,92	R$50,14	R$62,68	R$120,34
10.12	SINAPI	87273	REVESTIMENTO PARA PAREDES COM PLACAS DE DIMENSÕES 45 x 45CM RETIFICADO (ÁREA MOLHADA, PAREDE INTEIRA - BRANCO LISO SEM TEXTURA), INCLUSO REJUNTAMENTO	M2	39,32	R$61,59	R$76,99	R$3.026,79
10.13	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA, COM PLACAS ESMALTADA EXTRA	M	65,78	R$7,03	R$8,79	R$578,01
10.14	SINAPI	101965	PEITORIL DE JANELA EM GRANITO CINZA POLIDO - ESPESSURA DE 2 CM, LARGURA DE 15 CM,	M	7,60	R$177,13	R$221,41	R$1.682,74

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
							Subtotal	**R$ 56.190,27**
11.			**SISTEMAS DE PISOS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
11.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**					
11.1.1	SINAPI	94319	ATERRO COMPACTADO ENTRE BALDRAMES COM MATERIAL ARGILO-ARENOSO	M3	3,19	R$ 80,38	R$100,48	R$320,36
11.1.2	SINAPI	96624	LASTRO DE PEDRA BRITADA Nº 2, ESPESSURA DE 5CM (PISO INTERNO)	M3	2,28	R$196,25	R$245,31	R$558,69
11.1.3	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPa COM PREPARO MECÂNICO, E= 7CM (PISO INTERNO)	M2	45,55	R$87,21	R$109,01	R$4.965,45
11.1.4	SINAPI	87630	CONTRAPISSO ARGAMASSA AREIA E CIMENTO, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO (PISO INTERNO)	M2	45,55	R$44,74	R$55,93	R$2.547,35
11.1.5	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, RETIFICADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	47,71	R$47,14	R$58,93	R$2.811,02
11.1.6	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, RETIFICADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2	18,39	R$56,12	R$70,15	R$1.289,71

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

11.1.7	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, RETIFICADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	7,53	R$67,02	R$83,78	R$630,83
11.1.8	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2 CM	M	28,00	R$116,50	R$145,63	R$4.077,50
11.1.9	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M	71,00	R$150,46	R$188,08	R$13.353,33
11.2			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
11.2.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,87	R$209,14	R$261,43	R$1.010,73
11.2.2	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M3	1,61	R$108,42	R$135,53	R$218,53
11.2.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	40,28	R$2,54	R$3,18	R$127,89
11.2.4	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	M	18,00	R$63,84	R$79,80	R$1.436,40
11.2.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA	M2	21,50	R$68,59	R$85,74	R$1.843,36

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.					
11.2.6	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM.	KG	56,41	R$14,20	R$17,75	R$1.001,21
11.2.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM.	KG	20,85	R$16,96	R$21,20	R$442,12
11.2.8	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,61	R$790,75	R$988,44	R$1.593,86
11.2.9	SINAPI	96624	ENCHIMENTO DA CALÇADA COM LASTRO DE BRITA 9CM	M3	1,43	R$196,25	R$245,31	R$351,70
11.2.10	SINAPI	96624	LASTRO DE PEDRA BRITADA Nº 2, ESPESSURA DE 5CM (CALÇADA)	M3	4,63	R$196,25	R$245,31	R$1.136,29
11.2.11	SINAPI	94992	PISO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,COM TELA DE AÇO Q196, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ALISADO, E=6CM (CALÇADAS NO PERÍMETRO EXTERNO)	M2	92,64	R$81,33	R$101,66	R$9.418,01
11.2.12	SINAPI	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM	M	3,60	R$1.621,84	R$2.027,30	R$7.298,28

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO, INCLUINDO CORRIMÃO/GUARDA-CORPO EM DUAS ALTURAS DE ACORDO COM NBR9050.					
							Subtotal	**R$ 56.432,61**
12.			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
12.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					
12.1.1	SINAPI	89446	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA Ø 25MM	M	26,00	R$5,18	R$6,48	R$168,35
12.1.2	SINAPI	89449	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA Ø 50MM	M	9,00	R$17,20	R$21,50	R$193,50
12.1.3	SINAPI	89366	JOELHO 90º DE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (PVC AZUL), Ø 25MM, PARA CONEXÕES FLEXÍVEIS	UN	13,00	R$16,40	R$20,50	R$266,50
12.1.4	SINAPI	89481	JOELHO 90º (CURVA) DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA Ø 25 MM	UN	6,00	R$5,75	R$7,19	R$43,13
12.1.5	SINAPI	89395	TÊ DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA Ø 25 MM	UN	5,00	R$14,04	R$17,55	R$87,75
12.1.6	SINAPI	89627	TÊ DE REDUÇÃO DE PVC 50x25 MM	UN	3,00	R$20,17	R$25,21	R$75,64
12.1.7	SINAPI	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	17,13	R$6,00	R$7,50	R$128,48
12.1.8	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES	M	17,13	R$16,75	R$20,94	R$358,66

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.					
12.1.9	SINAPI	103966	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 50x25 MM	UN	1,00	R$9,85	R$12,31	R$12,31
12.2			**REGISTROS E OUTROS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
12.2.1	SINAPI	95669	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 32 MM (1") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	1,00	R$435,21	R$544,01	R$544,01
12.2.2	SINAPI INS.	12775	HIDRÔMETRO Ø 25 MM, 7M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$573,14	R$716,43	R$716,43
12.2.3	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$93,58	R$116,98	R$116,98
12.2.4	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	R$98,50	R$123,13	R$1.970,00
12.2.5	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	R$7,06	R$8,83	R$79,43
							Subtotal	**R$ 4.761,15**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

13.			INSTALAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
13.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	57,60	R$84,84	R$106,05	R$6.108,48
13.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	7,56	R$50,68	R$63,35	R$478,93
13.3	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M.	UN	1,00	R$511,52	R$639,40	R$639,40
13.4	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	35,60	R$5,05	R$6,31	R$224,73
13.5	COTAÇÃO		CONDUTORES VERTICAIS EM AÇO GALVANIZADO, Ø 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,50	R$58,30	R$72,88	R$1.785,44
							Subtotal	**R$ 9.236,97**
14.			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
14.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					
14.1.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO.	M	20,00	R$22,40	R$28,00	R$560,00
14.1.2	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	M	17,00	R$27,82	R$34,78	R$591,18

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			50 MM, FORNECIDO E INSTALADO.					
14.1.3	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO.	M	35,00	R$38,76	R$48,45	R$1.695,75
14.1.4	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UN	6,00	R$11,15	R$13,94	R$83,63
14.1.5	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00	R$28,21	R$35,26	R$176,31
14.1.6	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	9,00	R$15,69	R$19,61	R$176,51
14.1.7	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UN	11,00	R$10,93	R$13,66	R$150,29
14.1.8	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	2,00	R$27,42	R$34,28	R$68,55
14.1.9	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	R$15,73	R$19,66	R$19,66
14.1.10	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL,	UN	1,00	R$15,83	R$19,79	R$19,79

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			FORNECIDO E INSTALADO					
14.1.11	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	6,00	R$26,26	R$32,83	R$196,95
14.1.12	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	R$50,32	R$62,90	R$62,90
14.1.13	SINAPI	104781	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	3,75	R$6,93	R$8,66	R$32,48
14.1.14	SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	3,75	R$25,19	R$31,49	R$118,08
14.1.15	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	7,00	R$11,06	R$13,83	R$96,78
14.1.16	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R$11,80	R$14,75	R$73,75
14.2			**CAIXAS E ACESSÓRIOS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

14.2.1	SINAPI	97897	CAIXA HIDRÁULICA DE INSPEÇÃO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÃO 60x60x50 CM	UN	1,00	R$511,52	R$639,40	R$639,40
14.2.2	COTAÇÃO		BIODIGESTOR 500L/DIA EM POLIETILENO, NOVO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETOS, ACESSÓRIOS INCLUSOS.	UN	1,00	R$2.766,67	R$3.458,34	R$3.458,34
14.2.3	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L.	UN	1,00	R$2.286,35	R$2.857,94	R$2.857,94
14.2.4	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UN	4,00	R$22,20	R$27,75	R$111,00
							Subtotal	**R$ 11.189,28**
15.			**ACESSÓRIOS**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
15.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL, 1/2 X 40CM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$504,27	R$630,34	R$1.260,68
15.2	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R$152,98	R$191,23	R$956,13
15.3	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$102,69	R$128,36	R$256,73

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

15.4	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R$107,18	R$133,98	R$669,88
15.5	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R$46,43	R$58,04	R$290,19
15.6	SINAPI INS.	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00	R$56,95	R$71,19	R$142,38
15.7	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	5,00	R$66,51	R$83,14	R$415,69
15.8	COTAÇÃO		CADEIRA PARA OBESO COM SUPORTE DE ATÉ 250KG, INCLUINDO ACESSÓRIOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$584,50	R$730,63	R$1.461,25
							Subtotal	**R$ 5.452,90**
16.			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
16.1			**DISTRIBUIÇÃO**					
16.1.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	155,00	R$5,56	R$6,95	R$1.077,25

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

16.1.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	22,00	R$8,16	R$10,20	R$224,40
16.1.3	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$38,11	R$47,64	R$95,28
16.1.4	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	R$13,50	R$16,88	R$236,25
16.1.5	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	R$21,26	R$26,58	R$239,18
16.1.6	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	80,00	R$8,93	R$11,16	R$893,00
16.1.7	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,00	R$13,96	R$17,45	R$436,25
16.1.8	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	21,00	R$17,30	R$21,63	R$454,13

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

16.1.9	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	36,00	R$12,59	R$15,74	R$566,55
16.1.10	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	40,00	R$20,13	R$25,16	R$1.006,50
16.1.11	SINAPI	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	40,00	R$6,05	R$7,56	R$302,50
16.1.12	SINAPI	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,00	R$66,21	R$82,76	R$82,76
16.1.13	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$58,60	R$73,25	R$146,50
16.1.14	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	R$57,02	R$71,28	R$356,38
16.1.15	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$65,15	R$81,44	R$162,88
16.1.16	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E	UN	0,00	R$70,24	R$87,80	R$0,00

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

			INSTALAÇÃO.					
16.1.17	COMP		PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R$381,05	R$476,31	R$1.428,94
16.1.18	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$398,21	R$497,76	R$497,76
16.1.19	COMP		PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$381,05	R$476,31	R$476,31
16.1.20	SINAPI INS	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	2,00	R$148,29	R$185,36	R$370,73
16.2			**ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
16.2.1	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$62,25	R$77,81	R$155,63
16.2.2	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$55,75	R$69,69	R$69,69

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

16.2.3	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R$36,59	R$45,74	R$137,21
16.2.4	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$55,53	R$69,41	R$138,83
16.2.5	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R$41,02	R$51,28	R$358,93
16.2.6	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R$59,26	R$74,08	R$518,53
16.2.7	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R$43,16	R$53,95	R$215,80
16.2.8	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R$68,88	R$86,10	R$344,40
16.2.9	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$20,60	R$25,75	R$51,50

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

16.2.10	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	R$33,97	R$42,46	R$127,39
16.2.11	COMP.	S-100910	LUMINÁRIA DE SOBREPOR ALTO RENDIMENTO COM ALETAS PLANAS BRANCAS PARA 2 LÂMPADAS 18/20W, 120CM.	UN	8,00	R$203,30	R$254,13	R$2.033,00
16.2.12	COMP		PONTOS PARA TELEFONE, INTERNET E CABOS AUXILIARES.	UN	4,00	R$12,47	R$15,59	R$62,35
							Subtotal	**R$ 13.266,76**
17			**PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**	**UN.**	**QUANT.**	**CUSTO**	**CUSTO + BDI (25%)**	**VALOR**
17.1	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	R$228,77	R$285,96	R$285,96
17.2	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	R$235,28	R$294,10	R$294,10
17.3	SINAPI INS.	37557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	3,00	R$14,38	R$17,98	R$53,93
							Subtotal	**R$ 633,99**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

18			SERVIÇOS FINAIS	UN.	QUANT.	CUSTO	CUSTO + BDI (25%)	VALOR
18.1	SINAPI	99803	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	R$2,15	R$2,69	R$806,25
							Subtotal	**R$ 806,25**
Valores de referência SINAPI 05/2025, SIE 01/021								
Valor TOTAL com BDI							**R$313.376,52**	

22 de julho de 2025

_____

Engº Civil Alan Gabriel Schitt

CREA/-SC 208500-7

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma e ampliação da ESF. Benemérito José Tauscheck

Endereço da obra: Rua Tupinambás, Centro I Baixada - Mafra/SC.

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Reforma e Ampliação da Esf. Benemérito José Tauscheck.

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

3. FASES DE OBRAS

3.1 Projeto, materiais, equipamentos e critérios de analogia.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

3.2 Placa de identificação da obra.

Deverá ser instalada uma placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada e fixada em estrutura de madeira, com dimensões que totalizem área mínima de 3,00 m², conforme padrão.

3.3. Montagem e desmontagem do Canteiro de Obras

A instalação do canteiro de obras será composta por paredes, piso e cobertura executados com estrutura de madeira e cobertura em telhas de fibrocimento. As paredes externas serão construídas em madeira compensada, com chapa simples. O piso será executado em madeira, sem previsão de reaproveitamento, garantindo estabilidade e segurança para os usuários.

A cobertura contará com trama de madeira composta por terças para telhados de até duas águas, adequada ao uso de telhas onduladas de fibrocimento. Essas telhas terão espessura de 6 mm, recobrimento lateral de 1/4 de onda e inclinação superior a 10°, com içamento incluso. A estrutura será sustentada por pilaretes adequados às cargas envolvidas. Serão utilizadas dobradiças metálicas em aço/ferro, e a porta será equipada com cadeado de aço inox oxidado preto, com largura de 50 mm, garantindo o fechamento seguro do ambiente.

A desmontagem será realizada manualmente, com remoção e descarte dos materiais sem reaproveitamento. Todos os serviços seguirão as normas técnicas vigentes e os padrões de segurança do trabalho, assegurando a correta execução, desmontagem e destinação dos resíduos gerados de forma ambientalmente adequada.

4. MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Escavação Mecanizada e manual de valas – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade. Todo o excedente de terra movimentado deverá ser destinado.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra. O material excedente deve ser espalhado aos fundos conforme necessidade.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

4.2 Locação da Obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura, devendo a EMPRESA EXECUTORA informar à fiscalização para conferir a locação da obra antes da concretagem das fundações.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

5.1 Geral

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

5.2 Fôrmas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra- flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá à NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

- Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

5.3 Armaduras

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Toda a armadura será espaçada através de espaçadores de plástico definidos no projeto estutural.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

5.4 Concreto

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos. A cura do concreto deverá ser efetuada todos os dias após a concretagem respeitando o período de cura do concreto.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão.

Resistência mínima do concreto após 28 dias de cura:

- Sapatas: 30Mpa;
- Viga baldrame: 30Mpa;
- Vigas: 25Mpa;
- Pilares: 25Mpa;
- Piso: 20Mpa;
- Calçadas: 20Mpa.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

5.5 Controle Tecnológico

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica. Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

6. FUNDAÇÕES

6.1 Sapatas

As sapatas devem ser executas abaixo da viga baldrame (não embutido), desconsiderando o primeiro metro e sem previsão de fôrmas. A base da sapata deve ser posicionada sobre um concreto magro de 5 cm. As sapatas devem ficar sobre a camada resistente do solo. As ferragens da sapata serão compostas Ø10mm CA-50 espaçadas a cada 14 cm, seguindo rigorosamente o projeto estrutural a respeito as larguras mínimas de ancoragem. As sapatas deverão seguir a locação e dimensionamento conforme detalhamento do projeto estrutural.

6.2 Viga Baldrame

As vigas baldrame das ampliações deverão ser executadas em sua maioria nas medidas 15 x 30 cm, com exceção da viga de maior vão que deverá ser de 15 x 40 cm de acordo com os detalhamentos do projeto estrutural, na qual devem ser respeitados os espaçamentos entre estribos e cobrimento mínimo. As ferragens longitudinais da viga serão compostas por 4 Ø10mm CA-50. As ferragens transversais (estribos) serão de CA – 60 Ø 5 mm colocados a cada 15 cm. O concreto empregado deverá fornecer resistência à compressão de 30 Mpa após 28 dias de execução.

6.3 Aterros e Reaterros

Os aterros entre baldrames deverão executados com material de 1ª categoria (descritos em memorial), isento de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, devidamente compactadas. Os espaços remanescentes das escavações devem ser reaterrados após a desforma das fundações.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser aplicado emulsão asfáltica nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

8. PISO DE CONCRETO

Após a execução dos baldrames e sapatas, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o piso de concreto, com impermeabilizante e 7 (sete) centímetros de espessura lastro de brita de 5 cm.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água. As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

9. SUPRA ESTRUTURA

9.1 Pilares

Os pilares que vão compor a estrutura devem seguir rigorosamente os detalhamentos do projeto estrutural elaborado pela Prefeitura Municipal de Mafra. Os pilares serão executados nas medidas previstas em projeto e, acima da viga baldrame, será utilizado a alvenaria circundante como fôrma (“pilar abafado”) e orientados exatamente conforme indicado no projeto estrutural.

Os pilares serão executados com espaçadores plásticos para garantir o cobrimento de 2,5 cm e terão dimensões CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL.

O concreto utilizado deverá possuir resistência à compressão de 25Mpa aos 28 dias. No momento da execução, as fôrmas devem ser previamente molhadas e o concreto deve ser bem vibrado, a fim de eliminar a formação de “bicheiras”. A concretagem deve ser realizada em duas etapas.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

9.2 Vigas

Sobre o respaldo de toda alvenaria serão executadas vigas de amarração conforme o Projeto Estrutural, onde as ferragens e medidas estão detalhadas. Executar as vigas conforme projeto o estrutural aprovado.

9.3 Vergas e Contravergas

Em todos os vãos de portas e janelas serão executadas vergas e contravergas de concreto armado, com transpasse de no mínimo 30 cm sobre o vão ou dois blocos cerâmicos (salvo encontro com pilares). As vergas e contra vergas terão dimensões de 14 x 17 cm e levarão no mínimo duas barras de aço de 8,00 mm. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, deverá ser uma única verga sobre todos.

10. SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL E REVESTIMENTOS

10.1 Alvenaria de Vedação

As paredes de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 11,5 cm x 14 cm x 24 cm, com uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia sem peneirar), com juntas entre 12 mm e 15 mm de espessura. A face vertical do bloco também deve ser emassada.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

10.2 Chapisco

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito e lajes.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

10.3 Reboco

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á o reboco, com espessura mínima de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). Este serviço será fiscalizado, de forma com quem toda a superfície seja aprumada e preparada para o recebimento do acabamento.

10.4 Tratamento de Fissuras

O tratamento de fissuras, trincas e rachaduras em paredes e lajes deverá seguir critérios técnicos adequados, iniciando-se pela identificação e avaliação da origem, extensão e natureza das manifestações. No caso específico das lajes, as trincas e rachaduras deverão ser analisadas quanto à profundidade e ao impacto na integridade estrutural, adotando-se, quando necessário, o mesmo processo de abertura, limpeza e preenchimento com materiais de alto desempenho. Após o tratamento, o acabamento deverá garantir a uniformidade da superfície, com posterior aplicação de pintura e, se necessário, impermeabilização.

Todo o procedimento deverá ser executado conforme as diretrizes das normas técnicas da ABNT, especialmente as NBR 7680, NBR 6118 e NBR 15575, assegurando a segurança, durabilidade e estética da edificação.

11. ACABAMENTOS

11.1. Revestimentos Cerâmicos nas paredes internas dos banheiros

O revestimento em placas cerâmicas 45x45cm, linha branco retificado, sem texturas, com junta de acordo com fabricante, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até a laje, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em acrílico em cor branca.

O assentamento será procedido conforme instruções do fabricante, utilizando a argamassa colante adequada para o ambiente.

11.2. Piso Cerâmico

Em toda a edificação utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico esmaltado retificado 45x45cm, PEI IV, cor branco claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente a produtos

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor branco e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material acrílico, cor branco, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

O assentamento será procedido conforme instruções do fabricante, utilizando a argamassa colante adequada para o ambiente.

11.3. Rodapé Cerâmico

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

11.4. Pintura Interna e Externa

A pintura deverá ser acrílica premium semi-brilho aplicada sobre massa corrida. As superfícies deverão preparadas, de forma com que partículas soltas sejam removidas.

Aplicar fundo preparador conforme instruções do fabricante, e posteriormente emassar utilizando massa corrida conforme instruções do fabricante. Aplicar no mínimo duas demãos. Após lixamento, efetuar limpeza total do pó e aplicar uma demão de fundo preparador sobre a massa corrida.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e sem pó.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Receberão duas demãos de tinta, sendo que, cada demão deverá ser aplicada conforme instruções do fabricante.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura

11.5. Soleiras e Pingadeiras

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

12. CALÇADAS

Deverá ser realizada a demolição manual do piso de concreto simples, sem reaproveitamento de materiais, observando-se rigorosamente as normas de segurança e evitando interferências nas áreas adjacentes. O material proveniente das demolições e escavações deverá ser removido em caminhão basculante.

Na sequência, deverá ser executada a escavação manual para implantação de viga baldrame ou sapata corrida, nos locais indicados em projeto, a fim de conter a calçada e dar suporte às estruturas superiores. As fundações deverão contar com estacas tipo broca de concreto, com 20 cm de diâmetro e 1,5 metro de profundidade, escavadas manualmente com trado concha, incluindo a colocação de armadura de arranque, para garantir a conexão estrutural com os elementos superiores.

Deverão ser utilizadas armaduras em aço CA-50 de 8 mm de diâmetro e CA-60 de 5 mm, conforme o projeto estrutural. A concretagem das fundações deverá ser realizada com concreto fck 30 MPa, moldado in loco, assegurando a resistência e estabilidade da estrutura.

Para atingir a cota de entrada da edificação e garantir acessibilidade, deverá ser executado o enchimento da calçada com brita, em camada de 9 cm de espessura, conforme área indicada em projeto. Em seguida, deverá ser construída rampa de acesso conforme NBR 9050, com inclinação de 8,33%, largura mínima de 1,20 m, em concreto não armado fck 25 MPa, incluindo corrimãos/guarda-corpos em duas alturas, conforme especificações da norma.

Por fim, a calçada deverá ser finalizada com a execução de piso em concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, assentado sobre base de regularização de brita de 5 cm. O piso deverá ser reforçado com tela de aço Q196, receber acabamento alisado e ser aplicado diretamente no local, abrangendo todos os percursos perimetrais da edificação.

13. ESQUADRIAS

13.1. Esquadrias de madeira e ferragens.

As portas deverão de espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura e deverão ser executadas

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes

As dobradiças deverão ser de aço zincado e terão pino de bola de aço zincado, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer à NBR 11706 e NBR 7199.

13.2. Esquadrias de alumínio e ferragens.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões e revestimentos indicados em projeto. As janelas deverão receber fechamento externo em gradil metálico, conforme especificações de segurança.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e deverá ser fabricado com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução deverá ser esmerada, evitando-se, por todos os meios, emendas visíveis nas peças e no encontro dos montantes verticais e horizontais. A vedação deverá ser perfeita contraventos e chuvas, sendo que, caso se apresentem vazamentos, estes deverão ser imediatamente corrigidos.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e isentos de qualquer defeito de fabricação ou falhas de laminação, com acabamento superficial uniforme, livre de riscos, manchas, faixas, atritos ou quaisquer outras imperfeições.

13.3. Realocação da porta de entrada.

A porta de entrada existente deverá ser cuidadosamente removida e realocada na nova posição definida em projeto, adotando-se todas as precauções necessárias para evitar qualquer tipo de dano à estrutura ou ao próprio elemento.

13.4. Fechamento em vidro

Este memorial descritivo tem por objeto a execução de fechamento vertical em vidro temperado, tipo Blindex, com espessura de 8 mm, incluindo a instalação de basculantes na parte superior e uma porta de acesso em vidro temperado com espessura de 10 mm, conforme indicado no

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

projeto arquitetônico. O fechamento será composto por painéis fixos em vidro temperado incolor, devidamente fixados em esquadrias de alumínio anodizado na cor natural ou branca, com vedação por meio de borrachas EPDM ou escovas, de modo a garantir estanqueidade contra infiltrações de ar e água.

Os vidros utilizados nos painéis e basculantes deverão ser temperados, incolores, com espessura de 8 mm, em conformidade com a NBR 14698,
apresentando alta resistência mecânica e segurança para uso em edificações. A porta de acesso deverá ser executada em vidro temperado incolor de 10 mm, também conforme a NBR 14698, fixada com ferragens adequadas em aço alumínio, garantindo estabilidade, segurança no manuseio e vedação adequada.

A fixação dos vidros será feita com o uso de silicone neutro e calços de borracha, proporcionando vedação eficiente e segurança na instalação. O acabamento deverá apresentar perfeito alinhamento das folhas e da porta, sem trincas, riscos, manchas ou qualquer outro tipo de imperfeição, com vedação total e acabamento limpo.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. A instalação deverá ser realizada por mão de obra especializada, observando-se os procedimentos técnicos recomendados para manuseio e fixação de vidros temperados. Ao término da instalação, toda a área deverá ser devidamente limpa, com remoção de películas protetoras, resíduos de selantes e detritos de obra. A execução deverá obedecer às normas da ABNT, especialmente as NBR 7199 (vidros na construção civil), NBR 14698 (vidro temperado) e NBR 10821 (esquadrias para edificações).

13.5. Fechamento em Gradil

Deverá ser executado o fechamento lateral com gradil metálico, nas dimensões aproximadas de 2,50 m de largura por 2,60 m de altura, incluindo portão de acesso com sistema de travamento por cadeado. A medida tem como objetivo garantir a segurança do sistema de gás da edificação, restringindo o acesso não autorizado à área técnica.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser obedecidos rigorosamente, os requisitos mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pela NT-01-BT da CELESC.

As luminárias serão do tipo calha de sobrepor na laje com 1,20 m de comprimento, com corpo em aço e aletas e refletores em alumínio, com duas lâmpadas LED tubulares de 16 W (disposição

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

conforme Projeto Elétrico). Para acionamento da iluminação, haverá um interruptor em plástico com uma tecla (observar Projeto Elétrico).

Haverá tomadas na ampliação, do tipo 10A/220V, em corpo plástico, embutidas na alvenaria.

14.1 Acabamentos Interruptores e Tomadas.

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

15. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

Deverão ser distribuídos pontos de pré-instalação de ar-condicionado conforme orçamento, com fornecimento de material, contemplando tubulações isoladas, suporte, sistema elétrico dreno embutido, que atendam as necessidades das aparelhagens futuras.

16. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

16.1. Sistemas de tratamento

Será instalada caixa hidráulica de inspeção em concreto pré-moldado, com dimensões de 60 x 60 x 50 cm, permitindo acesso para inspeção, manutenção e limpeza das tubulações. Como elemento de coleta de águas servidas em ambientes internos, será instalado ralo sifonado em PVC, diâmetro DN 100 x 40 mm, com junta soldável, garantindo estanqueidade e evitando o retorno de odores para o ambiente.

O tratamento primário dos efluentes será realizado por meio de biodigestor, tecnologia sustentável que promove a digestão anaeróbica da matéria orgânica, contribuindo para a redução de poluentes e geração de lodo estabilizado. Complementarmente, será implantado tanque séptico circular em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 1,10 m, altura útil de 2,50 m e volume útil de 2.138,2 litros, destinado à decantação e digestão parcial dos efluentes domésticos, conforme critérios estabelecidos pelas normas da ABNT.

Todo o sistema deverá ser instalado de acordo com as boas práticas da engenharia sanitária e as exigências das normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 13969, assegurando o correto funcionamento, durabilidade dos materiais e preservação do meio ambiente.

16.2. Acessórios

Serão fornecidos e instalados os seguintes equipamentos e acessórios hidráulico-sanitários para os sanitários da edificação, conforme padrão popular: vaso sanitário sifonado em louça branca

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

com caixa acoplada, incluindo engate flexível metálico de 1/2" x 40 cm, garantindo funcionalidade e compatibilidade com a rede hidráulica existente. Será instalado lavatório em louça branca do tipo suspenso, com dimensões aproximadas de 29,5 x 39 cm ou equivalente, fixado com suporte apropriado e conectado à rede de esgoto e abastecimento de água. Para o banho, será instalado chuveiro elétrico comum com corpo em plástico resistente, atendendo às necessidades de uso diário e facilidade de manutenção. A alimentação de água do lavatório será feita por torneira cromada de mesa, com rosca de 1/2" ou 3/4", padrão popular, compatível com o lavatório especificado.

Como acessórios complementares, serão instaladas uma papeleira de parede em metal cromado, com sistema de fixação resistente, um toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado, e uma saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido, com reservatório de capacidade entre 800 e 1500 ml, ambos com fixação inclusa.

17. SISTEMAS DE COBERTURA

17.1 Cobertura

O sistema de cobertura da edificação será constituído por estrutura em madeira, composta por pontaletes, terças, caibros e ripas devidamente dimensionados e tratados com produto preservante contra fungos e insetos xilófagos. A estrutura será executada com adequada inclinação para garantir o escoamento das águas pluviais e o desempenho funcional da cobertura. Sobre a estrutura será instalada subcobertura em manta térmica aluminizada com propriedades termoacústicas, visando a melhoria do conforto ambiental interno, especialmente em relação ao calor e à umidade.

O telhamento será realizado com telhas cerâmicas do tipo portuguesa, com encaixes apropriados para vedação eficiente e estética uniforme. As cumeeiras serão assentadas com argamassa no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia), garantindo fixação adequada e estanqueidade nos pontos de encontro das águas do telhado.

17.2. Troca do Beiral

Deverá ser realizada a substituição completa do beiral da edificação existente, abrangendo a remoção e a troca integral da testeira em madeira, bem como a retirada do forro atual. A nova testeira deverá ser executada em madeira de boa qualidade, devidamente tratada com produto imunizante e com acabamento em pintura ou verniz conforme as boas práticas da construção civil. O novo forro a ser instalado será do tipo PVC frisado, na cor branca ou similar, com acabamento alinhado e fixação em estrutura de apoio adequada, garantindo resistência, fácil manutenção e boa estética. Todo o serviço

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

deverá observar a harmonia com a fachada da edificação e a proteção adequada da estrutura da cobertura contra intempéries.

18. DRENAGEM

18.1. Calhas em chapa de aço galvanizado

Deverá ser realizada a substituição integral de todas as calhas existentes da edificação, bem como a instalação de novas calhas nas áreas referentes à ampliação, utilizando calhas metálicas fabricadas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 50 cm. As calhas deverão ser dimensionadas e posicionadas de forma a garantir o escoamento eficiente das águas pluviais, evitando infiltrações e danos à estrutura da cobertura e das fachadas.

Todos os componentes deverão ser firmemente fixados com suportes adequados, respeitando os alinhamentos e declividades necessárias para o pleno funcionamento do sistema de drenagem. Os serviços deverão ser executados conforme as diretrizes da norma ABNT NBR 10844, e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade, funcionalidade e segurança do sistema

19. ACESSIBILIDADE

A edificação deverá ser integralmente adequada aos critérios de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050, contemplando a instalação de piso podotátil de alerta e direcional, confeccionado em borracha. As peças deverão ter dimensões de 25 x 25 cm e ser aplicadas com argamassa colante do tipo ACIII, aditivada com cimento Portland, garantindo aderência e durabilidade, além de assegurar orientação segura às pessoas com deficiência visual.

Serão previstos espaços reservados e devidamente sinalizados para a espera e o atendimento de pessoas com deficiência (PcD), localizados em áreas de uso comum e na recepção, com dimensões adequadas para permitir a manobra de cadeiras de rodas, conforme os parâmetros normativos. Além disso, deverão ser instaladas cadeiras específicas para pessoas obesas, com estrutura reforçada e largura compatível, em conformidade com as diretrizes da norma.

As rampas de acesso deverão ser executadas com inclinação máxima de 8,33% (1:12), respeitando o desnível a ser vencido, e equipadas com corrimãos duplos em ambas as laterais, instalados em duas alturas — 0,70 m e 0,92 m — com prolongamento nas extremidades e seção circular entre 3 cm e 4,5 cm. Todos os elementos de acessibilidade deverão ser implantados de forma a garantir conforto, segurança, autonomia e inclusão a todos os usuários, em estrita conformidade com as exigências da ABNT NBR 9050 e demais normas complementares aplicáveis.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

20. LIMPEZA FINAL

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas totalmente rejuntadas e lavadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão entregues com as esquadrias e ferragens devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. Os vidros e metais deverão estar completamente limpos e sem marcas de tinta ou massa. A obra oferecerá total condição de operar para os fins propostos.

Restos de material e entulhos devem ser removidos da obra e destinados para um fim adequado.

21. DECLARAÇÕES FINAIS

a) A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

b) O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita operacionalidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

c) Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

Mafra, 24 de julho de 2025

Engº Alan Gabriel Schitt Engenheiro Civil

CREA-SC 208500-7

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	**PLANILHA A 2**
MUNICÍPIO: MAFRA	**FOLHA No**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESF. BENEMÉRITO JOSÉ TAUSCHECK — **ÁREA À AMPLIAR/REFORMAR: 80,67 m²**	
LOCALIZAÇÃO: RUA TUPINAMBÁS, CENTRO I BAIXADA - Mafra/SC	**DATA 07/2025**
Data de referência dos custos: SINAPI 05/2025; SIE - 01/2021	**Periodicidade das Etapas: mensal**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06			
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5393,30	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 5.393,30	100,00%
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	8993,76	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 8.993,76	100,00%
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	2431,55	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 2.431,55	100,00%
4	FUNDAÇÕES	13790,40	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 13.790,40	100,00%

Assinado por 4 pessoas: CLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

5	SUPRAESTRUTURA	7720,43	25%	15440,85	50%	7720,43	25%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 30.881,70	100,00%
6	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	6338,37	50%	6338,37	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 12.676,73	100,00%
7	ESQUADRIAS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	32747,12	100%	R$ 32.747,12	100,00%
8	COBERTURA	0,00	0%	0,00	0%	23268,98	50%	23268,98	50%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 46.537,95	100,00%
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	1953,84	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 1.953,84	100,00%
10	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	0,00	0%	0,00	0%	14047,57	25%	14047,57	25%	14047,57	25%	14047,57	25%	R$ 56.190,27	100,00%
11	SISTEMAS DE PISOS	0,00	0%	18622,76	33%	0,00	0%	0,00	0%	37809,85	67%	0,00	0%	R$ 56.432,61	100,00%
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00	0%	0,00	0%	4761,15	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 4.761,15	100,00%
13	INSTALAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	9236,97	100%	R$ 9.236,97	100,00%
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	5594,64	50%	0,00	0%	5594,64	50%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 11.189,28	100,00%
15	ACESSÓRIOS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	5452,90	100%	R$ 5.452,90	100,00%
16	INSTALAÇÃO	0,00	0%	0,00	0%	13266,76	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	R$ 13.266,76	100,00%

Assinado por 4 pessoas: PUNIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK E EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

	ELÉTRICA														
17	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	633,99	100%	R$ 633,99	100,00%
18	SERVIÇOS FINAIS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	806,25	100%	R$ 806,25	100,00%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		**52.216,27**	16,66	**40.401,98**	12,89	**68.659,52**	21,91	**37.316,54**	11,91	**51.857,42**	16,55	**62.924,80**	20,08	**R$ 313.376,52**	100,00%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		52.216,27	16,66	92.618,25	29,55	161.277,76	51,46	198.594,31	63,37	250.451,72	79,92	313.376,52	100,00		
DATA DO ORÇAMENTO: 24/07/2025															

_____
Eng.º Civil Alan Gabriel Schitt
CREA/SC 208500-7

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Informar a cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:		

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC
Processo Licitatório n° 137/2025, Concorrência Pública n° 009/2025.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde ESF Benemérito José Tauschek, localizada na Rua Tupinambás, no bairro Centro I Baixada, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a completa execução da obra, com recursos de Emenda Parlamentar, conforme Portaria GM/MS Nº 7.374, de 30 de junho de 2025, através da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme segue**:**

Item	Produto	UN	Qtd	Unitário	Vl.Total
1					
Materiais					R$
Mão de obra					
Valor Total					**R$**

OBSERVAÇÕES.

- **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor GLOBAL separando materiais e mão de obra, para fins retenções de impostos.**
- **Deverá a licitante, juntamente com a proposta anexar: a Planilha Orçamentária (Mapa de preços) contendo o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item,**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item, conforme mapa de preços, e a Planilha de Custos e Composição de Preços e o Cronograma Físico Financeiro;

- **A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia.**
- **DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência Pública.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Processo Licitatório n° 137/2025, Concorrência Pública n° 009/2025.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde ESF Benemérito José Tauschek, localizada na Rua Tupinambás, no bairro Centro I Baixada, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a completa execução da obra, com recursos de Emenda Parlamentar, conforme Portaria GM/MS Nº 7.374, de 30 de junho de 2025, através da Secretaria Municipal de Saúde

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____
email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐**Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.**

☐**Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.**

☐**Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.**

☐**Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;**

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

*(Nome do licitante)*_____, CNPJ Nº _____ sediada *(endereço completo)* _____ declara, que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local e as condições da obra para cumprimento das obrigações e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO V
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Nº 137/2025 - Concorrência Pública Nº 009/2025** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	**CPF**	**Qualificação**	**Nível**
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO VI
PROCESSO Nº 137/2025
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	**Despesas salário**	**Gratificação natalina**	**Férias**	**Transporte**	**Alimentação**	**Outros**

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R$

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, e Sr.(a) _____, inscrito(a) no CRC nº _____ contador, responsável pela empresa, DECLARAM que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
Contador Responsável: Nome: CPF: Nº do CRC: Assinatura:	

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO Nº 137/2025

Validade do Contrato: xx/xx/**2025**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick n° 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº **10.491.693/0001-16**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o **Sr**. **PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Concorrência Pública Nº 009/2025 - Processo Licitatório Nº 137/2025,** que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste **Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde ESF Benemérito José Tauschek, localizada na Rua Tupinambás, no bairro Centro I Baixada, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a completa execução da obra, com recursos de Emenda Parlamentar, conforme Portaria GM/MS Nº 7.374, de 30 de junho de 2025, através da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planílha Orçamentária (Mapa de preços) e Cronograma Físico Financeiro;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução do presente contrato será pelo **Regime de Execução de Empreitada por preço Global**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no edital e seus Anexos do Processo de **Concorrência Pública Nº 009/2025.**

5.3 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO o prazo para a conclusão da obra/serviço será **de 06 (seis) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

5.4 Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.6 Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

5.7 Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5.8 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

5.11 O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

5.12 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.12.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

8.2. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.3. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.5 O CONTRATADO deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.9 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, **22/07/2025,** desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III do** edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através dos servidores especialmente designados, **José Adriani da Rosa Garcia** e fiscal substituto **Alexandre Engel**, que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.
10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada **Meriane do Rocio Portela,** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.
10.1.4 realizar a fiscalização da Obra, através dos servidores **Alan Gabriel Schitt** e fiscal substituto da obra **Everton Wojciechovki.**
10.1.5 os fiscais e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.9 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.13 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.16 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.17 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.18 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**
15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.7.3 Indenizações e multas.
15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

Fundo Municipal de Saúde	**DOTAÇÃO: 619 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.214 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra/SC, ... de ..... de 2025.

_____	_____
EMERSON MAAS	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA
_____	_____
ANDRÉ RAFAEL HACK	**PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

_____
MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestora do Contrato

_____	_____
ALAN GABRIEL SCHITT	**EVERTON WOJCIECHOVKI**
Fiscal da Obra	Fiscal Substituto da Obra
_____	_____
JOSÉ ADRIANI DA ROSA GARCIA	**ALEXANDRE ENGEL**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

PAULO PARDAUIL RODRIGUES

OAB/SC 74.303

Assinado por 4 pessoas: PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, PAULO PARDAUIL RODRIGUES, ANDRE RAFAEL HACK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B e informe o código 6087-3B7C-3CF8-204B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6087-3B7C-3CF8-204B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-99) em 23/09/2025 11:24:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- PAULO PARDAUIL RODRIGUES (CPF 658.XXX.XXX-15) em 23/09/2025 11:45:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRE RAFAEL HACK (CPF 051.XXX.XXX-89) em 24/09/2025 08:26:13 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 24/09/2025 11:27:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6087-3B7C-3CF8-204B